



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.2024 - DL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	008.2024 - DL	BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
05 DE JUNHO DE 2024	08H:00MIN	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	ELETRÔNICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO	12 (DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@camaraparaipaba.ce.gov.br assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes das plataformas prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008.2024 - DL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, com sede na AV. Flávio Granjeiro, 27 A, Centro, Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Paraipaba/CE.
Endereço Eletrônico:	BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/
Cadastramento das Propostas:	Início: 28/05/2024 às 14h:00min Término: 05/06/2024 às 07h:59min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 05/06/2024 às 08h:00min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 05/06/2024 às 08h:00min (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela personalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucionalda Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a



contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 11.871, DE 2023**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...] 1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para os serviços de locação de máquinas impressoras e scanners se faz imprescindível para atender de forma eficiente as necessidades da Câmara Municipal de Paraipaba/CE. Em um contexto administrativo onde a documentação é vital para a transparência, eficiência e legalidade dos atos legislativos, a disponibilidade de equipamentos de impressão e



digitalização de alta qualidade é essencial.

A locação de impressoras e scanners modernos permitirá à Câmara manter um fluxo contínuo e ágil de trabalho, garantindo que todos os documentos sejam impressos e digitalizados com rapidez e precisão, minimizando interrupções e atrasos nos processos administrativos. Ademais, a locação inclui a manutenção técnica dos equipamentos, o que elimina preocupações com possíveis falhas e custos adicionais com reparos ou substituições.

Essa medida, além de promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, também assegura que a Câmara Municipal esteja equipada com tecnologia atualizada, atendendo às demandas crescentes por agilidade e eficiência no serviço público. A empresa especializada proporcionará suporte técnico contínuo, treinamentos e atualizações dos equipamentos conforme necessário, garantindo que a Câmara possa focar em suas funções legislativas e administrativas sem interrupções decorrentes de problemas técnicos.

Portanto, a contratação da empresa especializada para a locação desses equipamentos é uma solução estratégica e econômica, que contribuirá para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Paraipaba, assegurando a continuidade e a qualidade dos trabalhos legislativos e administrativos, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e na transparência das atividades públicas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	Valor Unitário Por Equipamento	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de máquina multifuncional Monocromática, copiadora/impressora E fax, nova 1º uso, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com Assistência Técnica 24 horas, Reserva de 1 Toner de reposição e as seguintes especificações: _Multifuncional Monocromática A4, Cópia, Digitalização Impressão e Fax; _Velocidade de impressão: 42 ppm; _Tempo máximo da primeira impressão mono e cor até 10 segundos; _Painel touchscreen color;	07	12	R\$ 334,33	R\$ 2.340,31	R\$ 28.083,72



	_Memoria: 512Gb _Entrada de papel mínimo 350 folhas. _Wi-Fi direct _Conexões USB, REDE RJ 45 e WIFI de fábrica. _ADF com capacidade para 50 folhas; com digitalização de frente e verso em única passagem; _Digitalização Duplex em passagem única, _Cópia e impressão frente e verso automática; _Resolução de digitalização: 1200x1200 dpi; _Ciclo de trabalho Mensal: 80.000 páginas; _FRANQUIA: 5.000 Páginas monocromática por equipamento.					
02	Locação de máquina multe funcional policromatica, copiadora/ impressora COLORIDA e fax, nova 10 USO, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com assistência técnica 24 horas, reserva de 1 toner de reposição e as seguintes especificações: Multifuncional colorida A4, copia, digitalização, impressão e fax; velocidade de impressão: 40 ppm, Tempo máximo da primeira impressão mono e cor até 10 segundos; Painei touchscreencolor; Entrada de papel menino 600 folhas; wi-fi direct; Conexões USB, REDE RJ 45 e wi-fi de fábricas, ADF com capacidade para 50 folhas; com digitalização de frente e verso em única passagem; Digitalização duplex em passagem única; Cópia e	03	12	R\$ 481,67	R\$ 1.445,01	R\$ 17.340,12



	impressão frente e verso automática; Resolução de digitalização: 1200x1200 dpi; Ciclo de trabalho Mensal: 40.000 páginas; Franquia: 5.000 páginas colorida e 5.000 monocromática por equipamento. Obs.: Apresentar catalogo com marca e modelo do equipamento sob pena de desclassificação, Obs.: Equipamentos novos, de 1 uso, em linha de fabricação.					
03	Locação de máquina scanner, digitalizadora, nova 1º uso, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com Assistência Técnica 24 horas e troca de peças quando necessário e as seguintes especificações: _ Scanner de Mesa com Alimentador de Folhas; _ Capacidade do alimentador: Até 60 folhas; _ Modos de Digitalização Cores, tons de cinza, preto e branco; _ Resolução de Saída 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 600 dpi; _ Velocidades de Digitalização (200dpi, A4, Vertical) Simplex / Duplex Preto e branco: 45ppm / 90ipm; _ Funções Especiais: Detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, MultiStream, definições de gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch	01	12	R\$ 521,67	R\$ 521,67	R\$ 6.260,04



	code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, detecção de alimentação dupla.					
VALOR TOTAL: R\$ 51.683,88 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).						

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Edital de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.128- Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia XX/XX/2024, às XXhXXmin.

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;



e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento a Câmara dos produtos especificados no item 4.1, deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do BBM NET, Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENVIO DE LANCES

11.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de **R\$ 10,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



12. DO JULGAMENTO

12.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Definida a proposta vencedora, a Câmara poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

13. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

13.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

13.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

13.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

13.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico



diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

13.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

13.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

13.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Paraipaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

13.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

13.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com



a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

13.10.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Paraipaba;

13.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

13.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

13.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

13.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

13.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

13.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

13.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias;

13.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

13.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



14.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

14.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

14.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

14.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.



14.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

14.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

14.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

14.4.1.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

14.5.3. Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

14.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Paraipaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Paraipaba/CE, 28 de maio de 2024.

RENAN BARROSO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	Valor Unitário Por Equipamento	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de máquina multifuncional Monocromática, copiadora/impressora E fax, nova 1º uso, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com Assistência Técnica 24 horas, Reserva de 1 Toner de reposição e as seguintes especificações: _Multifuncional Monocromática A4, Cópia, Digitalização Impressão e Fax; _Velocidade de impressão: 42 ppm; _Tempo máximo da primeira impressão mono e cor até 10 segundos; _Painel touchscreen color; _Memoria: 512Gb _Entrada de papel mínimo 350 folhas. _Wi-Fi direct _Conexões USB, REDE RJ 45 e WIFI de fábrica. _ADF com capacidade para 50 folhas; com digitalização de frente e verso em única passagem; _Digitalização Duplex em passagem única, _Cópia e impressão frente e verso automática; _Resolução de digitalização: 1200x1200 dpi; _Ciclo de trabalho Mensal: 80.000 páginas; _FRANQUIA: 5.000 Páginas monocromática por equipamento.	07	12	R\$ 334,33	R\$ 2.340,31	R\$ 28.083,72
02	Locação de máquina multe	03	12	R\$ 481,67	R\$ 1.445,01	R\$ 17.340,12



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	funcional policromática, copiadora/ impressora COLORIDA e fax, nova 10 US\$, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com assistência técnica 24 horas, reserva de 1 toner de reposição e as seguintes especificações: Multifuncional colorida A4, copia, digitalização, impressão e fax; velocidade de impressão: 40 ppm, Tempo máximo da primeira impressão mono e cor até 10 segundos; Pannel touchscreencolor; Entrada de papel menino 600 folhas; wi-fi direct; Conexões USB, REDE RJ 45 e wi-fi de fábricas; ADF com capacidade para 50 folhas; com digitalização de frente e verso em única passagem; Digitalização duplex em passagem única; Cópia e impressão frente e verso automática; Resolução de digitalização: 1200x1200 dpi; Ciclo de trabalho Mensal: 40.000 páginas; Franquia: 5.000 páginas colorida e 5.000 monocromática por equipamento. Obs.: Apresentar catalogo com marca e modelo do equipamento sob pena de desclassificação, Obs.: Equipamentos novos, de 1 uso, em linha de fabricação.					
03	Locação de máquina scanner, digitalizadora, nova 1º uso, em linha de fabricação, comprovado através da nota fiscal do equipamento a ser locado, com Assistência Técnica 24 horas e troca de peças quando necessário e as seguintes especificações: - Scanner de Mesa com Alimentador de Folhas; - Capacidade do alimentador: Até 60 folhas; - Modos de Digitalização Cores, tons de cinza, preto e branco; - Resolução de Saída 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 600 dpi; - Velocidades de Digitalização (200dpi, A4, Vertical) Simplex /	01	12	R\$ 521,67	R\$ 521,67	R\$ 6.260,04

R



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Duplex Preto e branco: 45ppm / 90ipm; - Funções Especiais: Detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, MultiStream, definições de gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, detecção de alimentação dupla.					
VALOR TOTAL: R\$ 51.683,88 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).					

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%. (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.5.3. Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



3.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21,

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela Câmara Municipal, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços terão o prazo de execução de **12 (doze) meses** e deverão ser realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Câmara Municipal, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



6.2. O início dos serviços deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

7.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e dos regulamentos correlatos publicados pela Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

8.2. O CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 9.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos.
- 9.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Câmara Municipal, na seguinte **dotação orçamentária**:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA:

Dotação Orçamentária: 0000.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. PENALIDADES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.



13.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

15.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos e do estudo técnico preliminar, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Paraipaba/CE, 23 de maio de 2024.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

COLE SEU TIMBRE AQUI

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Paraipaba/CE

SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO, que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Paraipaba, com sede na AV. Flávio Granjeiro, 27 A, Centro, Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara de Paraipaba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Dispensa de Licitação Nº 008.2024 - DL, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo deste contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 01.031.0001.2.128- Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA e ainda executar.

6.2.1. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;

6.2.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se



transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA;

6.2.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.2.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais anexos do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a **12 (doze) meses** os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1%



(um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara Municipal comunicará à contratada.

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara Municipal). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.11. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.2. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da Câmara Municipal de Paraipaba.

12.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Câmara de Paraipaba - CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paraipaba/CE, XX de XXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAIPABA/CE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CPF Nº: XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____